



## NOTA INFORMATIVA Nº04/2021 – CIEVS/DEVS/SVS/AP

**Assunto:** Fluxo para as Medidas Sanitárias e Assistência à Saúde aos casos de COVID-19 em transportes navais

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 5/2021/SEI/GQRIS/GGPAF/DIRE5/ANVISA, que atualiza as medidas sanitárias a serem adotadas em portos e embarcações para resposta a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e Internacional (ESPII) pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19) onde consta que:

As ações a serem desencadeadas para atuação da vigilância sanitária nos portos e embarcações, em decorrência da situação da ESPII e ESPIN declarada, dentre as quais inclui-se: intensificar a vigilância de casos suspeitos de COVID-19 nos portos, embarcações e instalações portuárias, para orientação imediata quanto à quarentena ou isolamento obrigatório e notificação aos órgãos de vigilância sanitária epidemiológica locais, de acordo com a definição de caso suspeito divulgada pelo Ministério da Saúde.

**Considerando as recomendações gerais na fiscalização sanitária nos portos, contida na referida nota técnica sobre a assistência à saúde dos casos da COVID-19:**

Na ocorrência de caso suspeito ou confirmado de COVID-19 na estadia da embarcação no porto, após avaliação conjunta da Vigilância Sanitária e Epidemiológica ou equipe médica de saúde, conforme preconizado em Plano de Contingência local, será definido se o caso será descartado ou suspeito (presença de outra doença que não COVID-19), mantido a bordo em isolamento, autorizado desembarque para isolamento domiciliar ou em hotel, ou removido para serviço de saúde;

Considerando ainda, que o tripulante com suspeita de COVID-19 deve ser notificado sobre a medida de isolamento por 14 dias, determinada em prescrição médica (médico definido pela empresa/agência marítima), conforme previsto (Anexo I) na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020. O tripulante deverá procurar assistência à saúde no caso de piora do estado geral, especialmente falta de ar.

Nesse contexto a Superintendência de Vigilância em Saúde por meio do Centro de Informações Estratégicas e Respostas em Vigilância em Saúde – CIEVS Estadual, apresenta os níveis de ativação a serem adotados em portos e embarcações para resposta a Emergência de Saúde Pública ESPII e ESPIN pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), assim como, os seus respectivos fluxos de atenção à saúde dos tripulantes.

A Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) destaca que, até o momento, fatos e conhecimentos sobre a COVID-19 ainda são limitados. Há muitas incertezas, as taxas de letalidade,



mortalidade e transmissibilidade não são definitivas e estão subestimadas ou superestimadas. As evidências epidemiológicas e clínicas ainda estão sendo descritas e a história natural desta doença está sendo construída. Assim, o risco será avaliado e revisto periodicamente pelo Ministério da Saúde, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

- **O Nível 1:** Corresponde a uma situação em que navios ancorados no porto de Macapá, Santana apresente tripulação com sintomas ou sinais de Covid-19;
- **O Nível 2:** Corresponde a uma situação em que navios fundiados no Rio Amazonas, frente à cidade de Macapá ou ancorados no porto de Santana apresentem tripulação com teste positivo para Covid-19.

#### Níveis de atuação:

Dois níveis de atuação compõe esta nota informativa, sendo que cada um é baseado na avaliação do risco do Coronavírus e o impacto na saúde pública. Assim, questões importantes são consideradas nessa avaliação:

- a) Transmissibilidade da doença: Como seu modo de transmissão;
- b) Propagação geográfica do COVID-19 entre humanos e animais;
- c) Gravidade clínica da doença: Complicações graves, internações e mortes;
- d) Vulnerabilidade da população: Incluindo imunidade pré-existente, grupos- alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças;
- e) Disponibilidade de medidas preventivas: Vacinas e possíveis tratamentos.

#### ATRIBUIÇÕES DO CIEVS

- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde;
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana por COVID-19;
- Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde;
- Emitir alertas para as unidades de saúde sobre a situação epidemiológica global, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle à infecção humana pelo COVID-19.

#### Nível 1 - Ações desencadeadas:

1. Notificação da ANVISA ao CIEVS Estadual e Municipal para casos suspeitos ou confirmados de doenças infectocontagiosas/COVID-19;



2. Em caso de rumor de caso suspeito dessas doenças em navio o CIEVS ESTADUAL entra em contato com ANVISA para apurar o caso:
  - 2.1. Dados solicitados à ANVISA (anexo A):
    - D) Nome do navio, empresa responsável, rota do navio e relação dos últimos portos atracados, número de tripulantes, número de suspeito de SG (síndrome gripal) ou ou SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave) , data dos sintomas e nome completo dos tripulantes;
3. Realizar exames laboratoriais para detecção de Sars-Cov-2 em toda a tripulação;
4. Realizar consulta médica dos pacientes sintomáticos;
5. Monitoramento de toda tripulação por telemedicina.

### FLUXO PARA NIVEL DE ALERTA 1



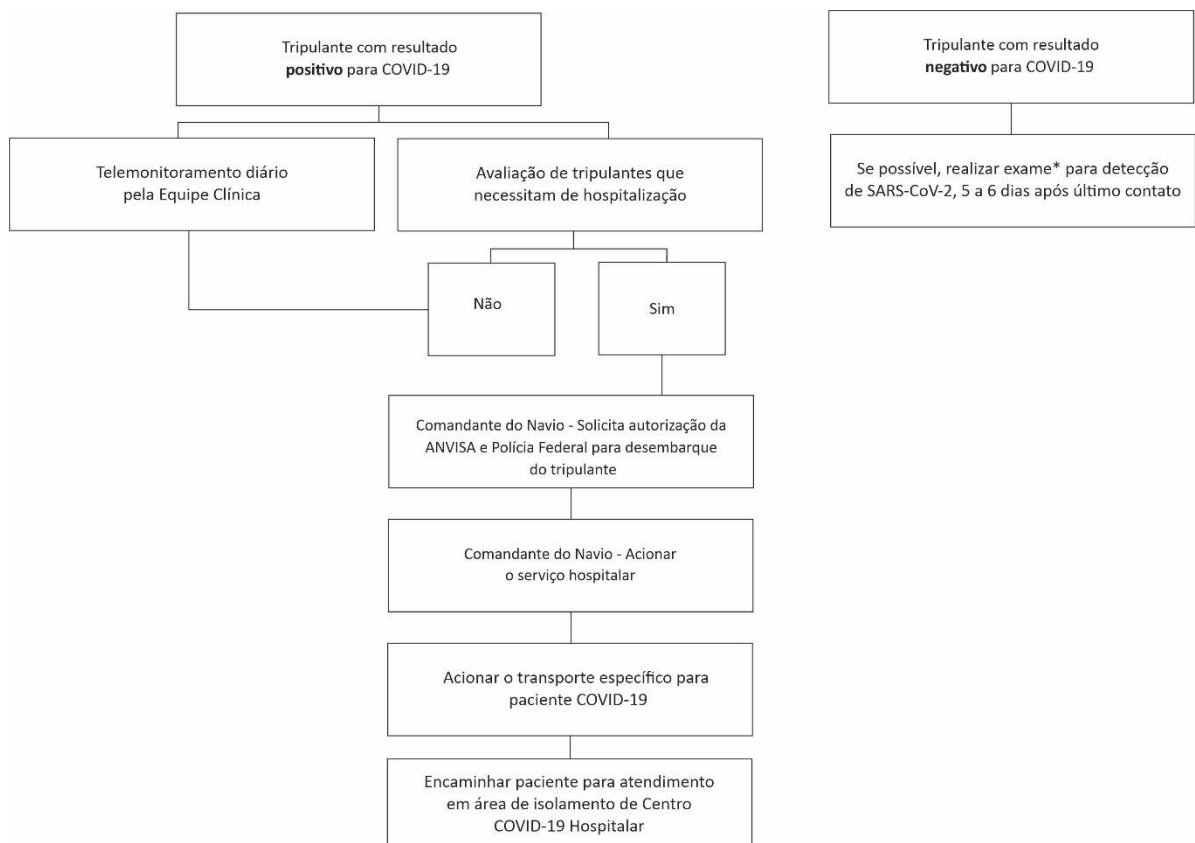
Fonte: CIEVS/DEVS/SVS/AP



## Nível 2 - Ações desencadeadas - Posterior ao Nível 1

1. Realizar quarentena dos casos confirmados para Covid-19, observando quando um caso necessitar de isolamento ou um contato precisar submeter-se à quarentena e não for possível realizar em domicílio, os mesmos poderão se hospedar em hotel que atenda às condições sanitárias . Dessa forma, o Protocolo para quarentena de viajantes em **hotéis**, com as devidas orientações sanitárias, está disponível em:  
<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/paf/coronavirus/arquivos/arquivos-protocolos/7127json-file-1>
2. Manter rede assistencial preparada para receber tripulantes que necessitem de remoção para hospital.

### FLUXO PARA NIVEL DE ALERTA 2



Fonte: CIEVS/DEVS/SVS/AP



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para enfrentamento da pandemia de COVID-19 a Organização Mundial da Saúde considera como ferramentas importantes para reduzir a transmissão e evitar a disseminação da COVID-19, as medidas de saúde pública relacionadas ao distanciamento social, isolamento e quarentena. Nesse sentido, diversos estados brasileiros têm determinado medidas restritivas de circulação da população e redução do contato social com o objetivo de mitigar o risco de disseminação do SARS-CoV-2.

Destaca-se que as medidas sanitárias aplicadas em pontos de entrada são revistas a cada alteração do cenário epidemiológico e sua atualização ocorre de acordo com as diretrizes e recomendações do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde.

Aos viajantes, tripulantes, trabalhadores da área portuária e servidores públicos que atuam nos portos destacamos que, apesar do público mais afetado ser o de pessoas com mais de 60 anos, todas as faixas etárias correm o risco de contrair e disseminar a COVID-19. Assim, todos devem cumprir as medidas de mitigação necessárias.

É desaconselhada a realização de viagens na vigência da transmissão comunitária da COVID-19, especialmente para cidades ou regiões com maior número de casos confirmados e óbitos. Conforme disposto no Boletim Especial nº 8 do Ministério da Saúde, a transmissão da COVID-19 pode ocorrer mesmo antes do indivíduo apresentar os primeiros sinais e sintomas. Assim, fica recomendado o uso de máscaras faciais para todos os viajantes e trabalhadores portuários.

Esta Nota Informativa entra em vigor na data de sua publicação:

Macapá, AP 17 de agosto de 2021

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA  
Enfermeiro - Mestre em Desenvolvimento Regional  
Superintendência de Vigilância Em Saúde

Iracilda Costa da Silva Pinto  
Enfermeira sanitária  
Msc em Vigilância em Saúde na Amazônia  
Diretora Executiva de Vigilância em Saúde/SVS  
Decreto 1840/2019

SOLANGE SACRAMENTO COSTA  
Fiscal de Vigilância Sanitária  
Esp. em Gestão em Saúde  
Gerente do CIEVS/SVS